

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos nº 0800472-89.2025.8.10.0081

Juízo: Vara Única da Comarca de Carolina-MA

GRUPO VIEIRA

- * EDUARDO VIEIRA- CPF nº 632.923.191-53]**
- * LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA- CPF nº 941.650.841-15**
- * RENATO VIEIRA- CPF nº 532.384.001-34**
- * CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA- CPF nº 041.485.881-60**
- * JULIANA VIEIRA- CPF nº 548.057.241-53**
- * LUZIA BALBINO VIEIRA- CPF nº 532.385671-87**
- * AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA- CNPJ nº 03.907.502/0001-99,**
- * AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.790.402/0001-25; e**
- * BOI PURO ALIMENTOS LTDA- CNPJ/MF nº 09.115.624/0001-29**

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RMA

Julho de 2025

JOSÉ EDUARDO P. JUNIOR

OAB/MA 10.832

Administrador Judicial

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	pag.04
2. BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL.....	pag.06
2.1 Linha do Tempo das movimentações do processo	pag. 10
3. DAS ATIVIDADES DOS RECUPERANDOS E ESTRUTURA DO GRUPO.....	pag.11
3.1. Da manutenção das atividades agropecuária.....	pag.13
4. DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À ADM. JUDICIAL	pag.13
4.1. Do quadro de colaboradores.....	pag.14
4.2. Dos bens dos devedores.....	pag.15
4.3. Do passivo fiscal.....	pag.15
4.4. Da lista de credores.....	pag.15
4.5. ANÁLISE ECONÔMICA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	pag.16
4.5.1. Folha de pagamento.....	pag.16
4.5.2. Extratos bancários	pag.16
4.5.2.1. Análise dos Extratos bancários e o Livro Caixa Digital do Produtor Rural- Entradas.....	pag.17
4.5.2.2. Análise dos Extratos bancários e o Livro Caixa Digital do Produtor Rural- Saídas	Pag.17
4.5.3. Balancete Agropecuária Acauã Ltda.....	pag.18
4.5.3.a) Resultado do Mês de Julho/2025.....	pag.20
4.5.4. Balancete da Agrop. Estrela do Xingu Ltda.....	pag.21
4.5.4.a) Resultado do Mês de Julho/2025.....	pag.23
4.5.5 Boi Puro Alimentos Ltda – Julho/2025.....	pag.23
4.6. Livro caixa do produtor rural (LCPR) consolidado.....	pag.24
4.6.1 Entradas Financeiras – Receita Bruta.....	pag.25
4.6.2 Despesas Operacionais.....	pag.25
4.6.3) Resultado Financeiro do Mês de julho- 2025.....	pag.29
4.7) Endividamento.....	pag.30



4.8) Índices de Liquidez.....pag.31

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....pag.32

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Relatório Mensal de Atividades (RMA) previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 (LRJF), constitui uma das atribuições do Administrador Judicial. Seu objetivo é apresentar ao Magistrado, ao Ministério Público, aos credores e demais interessados, um panorama completo das atividades desenvolvidas pelos devedores em recuperação judicial, reunindo informações gerenciais, contábeis, financeiras e processuais relevantes aos autos da recuperação.

Em sua maioria, contempla dados fornecidos diretamente pelos devedores, com destaque para as atividades realizadas no mês de referência, bem como, eventuais ocorrências que revelem anormalidades na condução da recuperação.

O Administrador Judicial é agente auxiliar da Justiça e de confiança do Juízo, devendo, ao assumir suas funções, comprometer-se a desempenhar o encargo de forma fiel e responsável. Seu principal dever consiste em fiscalizar as atividades do devedor, que permanece à frente da gestão da empresa durante o processo de recuperação.

O resultado dessa fiscalização é materializado, dentre outros, por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), estabelecidos à Administração Judicial no art. 22, II, ‘c’, da Lei n.º 11.101/05 (LRJF), que assim assevera:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea “c” da LRJF, como bem discorre Marcelo Sacramone¹:

“O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de

¹ SACRAMONE, Marcelo Barbosa, Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.p.167.

remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado.”

No caso em tela, a Administração Judicial recebeu como verídicas as informações prestadas pelos Recuperandos, não sendo tais informações alvo de auditoria.

Atendendo ao disposto no art. 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, os Recuperandos disponibilizaram à esta Administração Judicial para a elaboração do presente RMA, os seguintes documentos:

1. Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) consolidado, encerrado em 28/07/2025, com registros de movimentações até o dia 25 do mesmo mês;
2. Relação atualizada de funcionários;
3. Relação de credores;
4. Extratos detalhados das movimentações financeiras no mês de julho de 2025, em contas correntes dos Banco do Bradesco, ABC, Banco do Brasil, Itaú e Sicredi, em nome de alguns Recuperandos;
5. Balancetes das empresas Agropecuária Acauã Participações Ltda e Agropecuária Estrela do Xingu Ltda, referentes ao mês de julho de 2025.

Consequentemente, são os únicos responsáveis pela adequada apresentação das informações e documentos enviados à Administração Judicial, inclusive, estando sujeitos às penas previstas no artigo 171 da Lei nº 11.101/2005, quanto a quaisquer irregularidades, seja em razão do descumprimento das práticas contábeis adotadas no Brasil, seja pela ausência dos controles internos necessários à elaboração de informações financeiras confiáveis.

Ressalta-se novamente que as demonstrações, suporte deste relatório, não foram objeto de procedimento de auditoria no âmbito das normas brasileiras de auditoria, inclusive de revisão sobre parecer emitidos por empresa de auditoria independente, as quais requerem o cumprimento de exigências éticas e de planejamento, executadas com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão adequadamente apresentadas.

Assim, pela limitação técnica do exame realizado, o Administrador Judicial não pode garantir a correção, precisão ou integralidade das informações apresentadas, bem como, não pode garantir ainda que todas as informações e dados relevantes ao acompanhamento das atividades foram apresentadas pelas Recuperandas. Porém,

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

reforça que todos os dados e fatos relevantes que foram de seu conhecimento estão apresentados neste relatório.

No tocante aos aspectos processuais, destacamos as movimentações até o último Id 156246269, registrado em 02 agosto de 2025, para fins de facilitar o acompanhamento do status atualizado dos autos principais.

2.BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL

Os produtores rurais: 1) EDUARDO VIEIRA; 2) LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA; 3) RENATO VIEIRA; 4) CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA; 5) JULIANA VIEIRA; 6) LUZIA BALBINO VIEIRA; 7) AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA; 8) AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA; e 9) BOI PURO ALIMENTOS LTDA, que integram o denominado “GRUPO VIEIRA”, Em 10/02/2025,— protocolaram, em 10/02/2025, o pedido de **recuperação judicial**, autuado sob o nº 0800472-89.2025.8.10.0081, na Vara Única da Comarca de Carolina/MA, declarando passivo de R\$ 319.504.148,33.

Em decisão datada de 25/02/2025, exarada no Id 142019103, foi determinada a constatação prévia, para aferir: **(01)** as reais condições de funcionamento das pessoas jurídicas componentes do grupo Requerente; **(02)** a completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido; **(3)** a correspondência da documentação com a realidade fática das pessoas jurídicas; **(4)** a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, e se de fato, **(5)** o juízo da Comarca de Carolina, seria o competente para o processamento da ação, nos termos do art. 51-A, § 7º, da Lei n. 11.101/2005.

Aceito o encargo pelo perito nomeado- (Id 142085919) - iniciaram-se imediatamente os trabalhos da constatação, pela visita in loco, nos principais imóveis rurais onde Recuperandos desenvolvem suas atividades.

Apresentado o competente laudo de constatação prévia (Id 142477014) que atestou, dentre outros, a competência do Juízo da Comarca de Carolina-MA, para o processamento do pedido, foi exarada, na data de 06/03/2025, a decisão de processamento da Recuperação Judicial do Grupo Vieira, nomeando, no mesmo ato, este Administrador Judicial, para desempenhar o cargo de auxiliar do juízo (Id. 142619045).

O Termo de compromisso foi assinado e juntados aos autos em 27/03/2025 (id. 144702582).

Em atenção ao disposto no art. 52, §1º, incs. I e II, da lei 11.101/2005, o edital com o resumo do pedido dos devedores, da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, com a relação nominal de credores, valores atualizados e a

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

classificação de cada crédito, foi disponibilizado no Diário da Justiça em 02/04/2025 e publicado em 03/04/2025, sendo juntado aos autos no Id 145092337.

A Administração Judicial encaminhou, tempestivamente, pelos correios, carta de aviso(AR) à todos os credores listados pelos devedores(em recuperação judicial), juntando aos autos os respectivos comprovantes do envio em 03/04/2025 (Id 145392159), com informações e orientações para a apresentação de suas habilitações e/ou divergências de créditos na fase administrativa, bem como, anexou no website <http://ejadvconsujus.com.br/> do escritório da Adm. Judicial: 1. a Petição inicial dos devedores; 2. A decisão que determinou a constatação prévia; 3. Laudo de constatação prévia; 4. Decisão do processamento da Recuperação Judicial; 5. Edital com a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial; 6. Relação de credores; 7. Modelos de formulários de habilitação e/ou divergência de crédito, e outras peças processuais relevantes.

Insta salientar que embora a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial tenha sido proferida em 06/03/2024, na qual também foi determinado o levantamento do segredo de justiça, a secretaria judicial só tornou público os autos em 09/04/2025, o que levou, inicialmente, o credor- Banco do Brasil S/A, a requerer em 08/04/2025, sua habilitação nos autos e levantamento do segredo de justiça (145798758).

Em seguida, o credor Banco Santander S/A, em petição inserida em 14/04/2025 (Id 146251806), requereu habilitação de seus patronos e a reabertura do prazo para apresentação de habilitação/divergência de seus créditos, junto a Adm. Judicial, sob alegação de que, embora a decisão de processamento com a relação de credores tenha sido publicada em 03/04/2025, somente teve acesso aos autos em 09/04/2025, tendo o pleito prontamente deferido pelo juízo recuperacional, em 15/04/2025, na decisão exarada no Id 46451150.

Os credores Itaú Unibanco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A, opuseram Embargos de Declaração em 15/04 e 16/04/20225- (Id 146327751 e Id 146511065), respectivamente, face a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

Os Credores Caixa Econômica Federal- CEF (Id nº 146528016), Banco do Brasil S/A (Id 146811173), Cooperativa de crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano – Sicoob Credi-Rural (id 146451150) e Banco da Amazônia S.A(id 147191071 e Id 147566603), também pleitearam a habilitação nos autos de seus respectivos patronos, e a semelhança do que fora concedido ao credor Banco Santander, requereram a reabertura/prorrogação do prazo de 15 dias para apresentarem habilitações ou divergências de seus créditos junto a Administração Judicial.

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
[www.ejadvonsujus.com.br](http://ejadvonsujus.com.br)

Em 05/05/2025, este Administrador Judicial pleiteou a concessão do prazo de até 30/05/2025 para apresentar o primeiro Relatório Mensal de Atividades dos recuperandos relativas ao mês de maio, dada a ausência de grande parte da documentação solicitada aos mesmos através de Termo de Diligência, indispensável para elaboração do referido relatório (Id 147714086).

Em 08/05/2025, esta administração judicial juntou aos autos principais a informação da instauração do processo incidental nº 0801614-31.2025.8.10.0081, para fins de inserção do primeiro Relatório de Andamento Processual- RAP- previsto no art.3º da Recomendação nº 72 de 19/08/2020, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, bem como, para outros relatórios de competência da Administração Judicial, inclusive os RMAs.

Os Credores Banco Safra A/A, Banco Bradesco S/A e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de sudoeste Goiano – Sicoob Cred-Rural, respectivamente, pleitearam a habilitação de seus respectivos patronos nos autos da recuperação (Ids 147209208. 148780727 e 148913409).

Em despacho único (Id 140886980), datado de 26/05/2025, o m.m Juiz da recuperação judicial, deferiu: **(1)** a habilitação nos autos dos patronos dos credores Sicoob Cred-Rural; Banco Bradesco S/A; Bando da Amazônia S/A; Banco Safra S/A; Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S/A; **(2)** o pedido de reabertura de prazo, por 15 (quinze) dias corridos, a contar da intimação da decisão, para que os credores Sicoob Cred-Rural, banco Bradesco S/A, banco da Amazônia S.A., banco do Brasil S/S, Caixa Econômica Federal e banco Safra S/A, apresentassem suas respectivas habilitações ou divergências de crédito diretamente ao Administrador Judicial; **(3)** o pedido desta administração judicial para apresentar o primeiro RMA em 30/05/2025; **(4)** determinou a intimação dos recuperandos e deste Administrador judicial para se manifestarem sobre os Embargos de Declaração opostos pelo banco Santander (Brasil) e pelo Itaú Unibanco S.A; e por fim, **(5)** determinou que, após o decurso do prazo para manifestação sobre os embargos e do novo prazo concedido aos credores no item 2, e após análise das habilitações/divergências, esta Administração Judicial, providenciasse a publicação da relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, no prazo legal.

Em petição inserida no Id nº 150284619, a Administração Judicial informou a juntada no incidente processual nº 0801614-31.2025.8.10.008, anexo a estes autos principais, do primeiro Relatório Mensal de Atividades dos Recuperandos- RMA, no período relativo ao mês de maio de 2025.

Os Recuperandos apresentaram, tempestivamente, o Plano de Recuperação Judicial, em 02/06/2025, inserido no Id 150406971.

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Contrarrazões apresentadas pelos Recuperandos em 04/06/2025 (Id 150660426 e 150660441) aos embargos de declaração opostos pelos credores Itaú Unibanco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A, antes mesmo da publicação da intimação do despacho exarado no Id 149767278.

Em seguida, no Id 150669223, datado de 04/06/2025, foi apresentado para homologação pelo Juízo recuperacional, o termo de acordo de pagamento de honorários da Administração judicial, conforme decisão exarada no Id 142619045.

No Id 150921055, consta a manifestação deste Administrador Judicial sobre os embargos de declaração opostos pelos credores Itaú Unibanco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A, conforme determinado no despacho de Id 149767278.

Em 10/06/2025, no Id 151224462, o credor- COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU, peticionou o pedido de habilitação nos autos de seus patronos, Dr. Tiago dos Reis Ferro (OAB/MS 13.660) e Dr. Bruno Luiz de Souza Nabarrete – OAB/MS 15.519.

Nos Ids 151458332/ 33/34/35/37/39/40/41/42/ 43/44/48/49 e 151458350, todos datados de 12/06/2025, observam-se as intimações referentes ao despacho de Id 149767278, disponibilizadas no Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2025, publicadas em 16/06/2025.

Em 17/06/2025, a Administração Judicial juntou aos autos (Id 151887670) o relatório previsto no art.22, inciso II, alínea “h”, da Lei11.101/05, sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos Recuperandos.

Em 04/07/2025, o credor- Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu – Sicredi Araxingu, peticionou a habilitação nos autos de seus patronos- Dr. Tiago dos Reis Ferro, OAB/MS 13.660 e Dr. Bruno Luiz de Souza Nabarrete, OAB/MS 15.519 (Id 153573776);

Em 05 de Julho a Administração Judicial juntou petição informando a inserção do RMA relativo ao mês de junho de 2025, nos autos incidentais- processo nº 0801614-31.2025.8.10.0081, inaugurado especificamente para relatórios da Administração judicial, nos termos da recomendação 72 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ (Id 153626683);

Em 30/07/2025 os autos foram conclusos ao Juízo recuperacional para apreciação das manifestações pendentes no feito (Id 155867435);

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Em decisão datada de 30/07/2025, o m.m juiz homologou o termo de acordo de pagamento dos honorários da administração judicial e determinou a análise e manifestação do Administrador Judicial, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos pedidos de habilitação e de eventuais divergências de créditos apresentados no novo prazo concedido; dos documentos financeiros juntados pelos recuperandos e a apresentação do quadro geral de credores atualizado, informando o juízo sobre eventuais inconsistências ou impugnações;

Encerrada a fase de verificação de créditos em 29/07/2025, esta administração judicial apresentou nos autos para a devida publicação, em 30/07/2025, o Edital com a 2^a relação de credores, de que trata o art.7º § 2º da lei 11.105/2025, conforme Id 155952977.

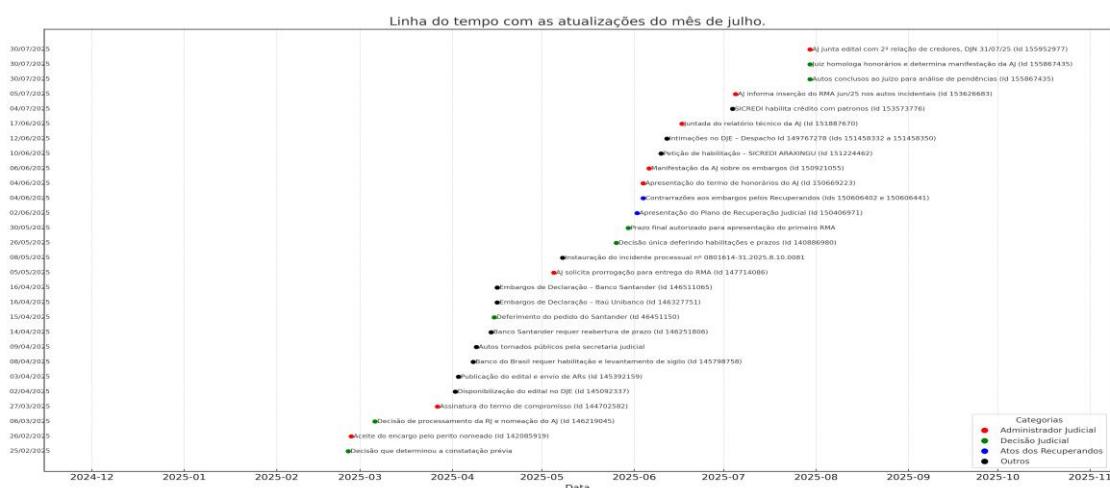
No Id 156017236, observa-se o referido Edital devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional- DJN- em 01/08/2025.

2.1.Linha do Tempo das movimentações do processo

Para facilitar a compreensão cronológica dos principais atos processuais desta recuperação judicial, apresenta-se a seguir a linha do tempo visual, com os seguintes destaques:

- ● Decisões proferidas pelo Juízo;
- ● Manifestações da Administração Judicial;
- ● Manifestações dos Recuperandos;
- ○ Demais eventos relevantes aos autos.

A imagem a seguir sistematiza graficamente a sequência processual desde o protocolo do pedido (10/02/2025) até o 02 agosto de 2025.



São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

É o histórico da movimentação dos autos da Recuperação Judicial do Grupo Vieira, até o último Id 155952977, registrado em 30 de julho de 2025.

3.DAS ATIVIDADES DOS RECUPERANDOS E ESTRUTURA DO GRUPO

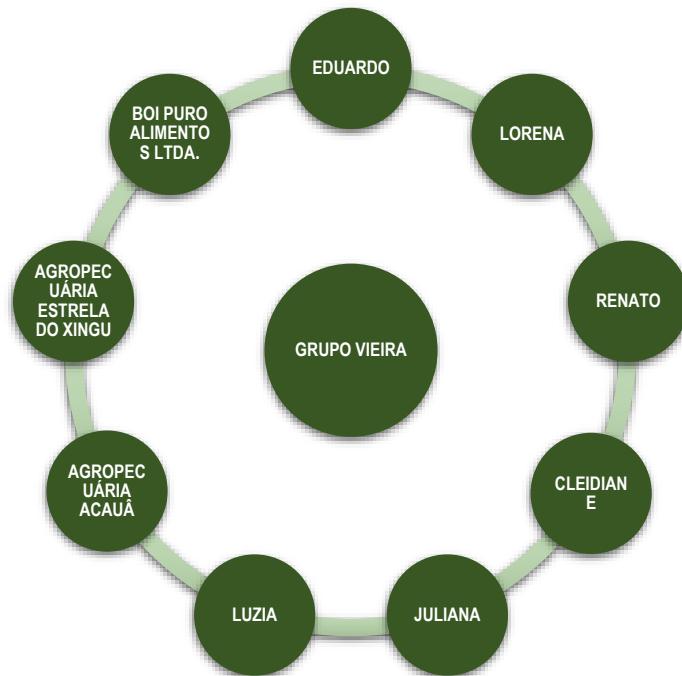
Os devedores (em recuperação judicial) são produtores rurais, integrantes da mesma família, e compõem o denominado **GRUPO VIEIRA**, formado por 06(seis) pessoas físicas e 03(três) jurídicas, também com atividades de agropecuária. A saber:

- 1) EDUARDO VIEIRA- CPF nº 632.923.191-53;**
- 2) LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA- CPF nº 941.650.841-15;**
- 3) RENATO VIEIRA- CPF nº 532.384.001-34;**
- 4) CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA- CPF nº 041.485.881-60;**
- 5) JULIANA VIEIRA- CPF nº 548.057.241-53;**
- 6) LUZIA BALBINA VIEIRA- CPF nº 532.385671-87;**
- 7) AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA- CNPJ nº 03.907.502/0001-99 (Atividade principal- 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte)**
- 8) AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ nº 03.790.402/0001-(Atividade principal- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente)**
- 9) BOI PURO ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 09.115.624/0001-29 (Atividade principal- Comércio atacadista de animais vivos)**

Abaixo, organograma da estrutura do GRUPO VIEIRA, reproduzido da petição inicial, ilustrando a estrutura organizacional dos devedores, em recuperação judicial.

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br



É importante frisar que o Grupo Devedor está atuando no feito principal, na forma de litisconsórcio ativo, tendo sido reconhecida a consolidação substancial na decisão de processamento da Recuperação judicial.

Como relataram na petição inicial, e confirmado na constatação prévia, os devedores (em recuperação judicial) sempre atuaram em família, de forma conjunta e integrada no ramo de produção rural agropecuária, desde o ano de 1979, passando pela expansão para o Mato Grosso e Maranhão.

Relatam que após inúmeros desafios, o GRUPO VIEIRA viu-se prejudicado financeiramente, principalmente a partir de 2022, quando apontam ser o início da situação de crise financeira, pois, naquele ano, *“confiando na estabilidade do setor e buscando manter sua competitividade, o Grupo buscou investimentos significativos, ampliando o plantio no Maranhão, aprimorando equipamentos agrícolas e intensificando suas operações na pecuária e lavoura.”*

Informaram que tais investimentos alcançaram a cifra de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem resultar ganho financeiro ao Grupo, em razão da crise que se abateu sobre o agronegócio brasileiro, destacando a queda do valor das commodities, alta dos custos de produção e elevadas taxas de juros no Brasil. Alegaram ainda, que *“a situação foi agravada por fatores climáticos adversos, que comprometeram a produtividade e impediram a recuperação esperada.”* Neste viés juntaram quadro da seca em 2023 no Estado do Maranhão.

Por fim, apresentaram como fatos exemplificativos da crise financeira que ora atravessam:

- a) investimento de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em 2022 sem retorno financeiro;
- b) a venda de 15.000 (quinze mil) bois com um prejuízo estimado de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), considerando o valor pago no bezerro em 2022 mais os custos de engorda versus o valor do boi vendido em 2024;
- c) o crescimento do endividamento junto a bancos, com desembolso de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) com pagamento de juros; e
- d). a interrupção, no final de 2024, do acesso do Grupo a linhas de crédito junto aos bancos e terceiros.

3.1. Da manutenção das Atividades agropecuárias.

Em visitas técnicas realizadas no período de 06 a 09 de julho de 2025, nos imóveis rurais- Fazendas dos Vieiras, Fazenda Escondida e Fazenda Santos Reis, situadas nas cidades de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, e nos dias 16 e 20 do mesmo mês, na Fazenda Rio Sereno, situada em Carolina-MA, a Administração Judicial constatou que o Grupo Vieira (em recuperação judicial), está em pleno exercício de suas atividades agropecuária.

Nas fazendas situadas no estado do Mato Grosso a atividade pecuária permaneceu concentrada no comércio- compra e venda- de gado. Já na Fazenda Rio Sereno a atividade ficou reduzida em reuniões com fornecedores, com propostas de pagamentos a vista, com o fito de obter, com valores mais baixos possíveis, produtos e serviços utilizados na cadeia produtiva de grãos, para o plantio de 4.000ha(quatro mil hectares) de soja na safra 2025/2026, e 3.000ha(três mil hectares) de milho safrinha

Salienta-se que os devedores (em recuperação judicial), desde as primeiras referidas visitas técnicas, ficaram cientes da obrigação legal de enviarem a esta administração judicial, toda a documentação comprobatória das operações de suas atividades nos imóveis rurais supramencionados, para ser analisada e inserida nos Relatórios Mensais de suas Atividades, conforme determina a LRJF.

4.DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

No mês de julho de 2025, os Recuperandos encaminharam à Administração Judicial, em tempo hábil e conforme previsto no Termo de Diligência nº 01 (datado de 04/04/2025), os seguintes documentos:

6. O **Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR)**, consolidado, encerrado em 28/07/2025, com registros de movimentações até o dia 25 do mesmo mês;
- Os **extratos bancários completos** das pessoas físicas e jurídicas integrantes do grupo;
- Os **balancetes contábeis das empresas Agropecuária Acauã Participações Ltda. e Agropecuária Estrela do Xingu Ltda.**, ambos relativos ao mês de julho/2025;
- **Informações referentes à empresa Boi Puro Alimentos Ltda.**, sem, contudo, suporte contábil formal, que foram acolhidas sob ressalva.

A documentação recebida permitiu a análise detalhada da movimentação financeira e operacional do grupo no período informado.

O Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) registrou **entradas totais de R\$ 6.063.275,96** no mês de julho de 2025, provenientes da comercialização de bovinos com a empresa Frigol.

As saídas operacionais totalizaram **R\$ 8.008.985,59**, resultando em um saldo financeiro negativo de **R\$ 1.945.709,63** no encerramento do período. Ressalta-se, contudo, que a **maior parte das despesas do mês corresponde à aquisição de bovinos para reposição de plantel e engorda-** investimento natural e recorrente na atividade rural do grupo, com expectativa de retorno econômico nos ciclos de abate subsequentes.

O resultado negativo, portanto, **não decorre de desequilíbrio estrutural**, mas sim de **reaplicação intensiva de capital operacional**, evidenciando **continuidade e robustez da atividade agropecuária**.

4.1. Do quadro de colaboradores

Os Recuperandos apresentaram, em sua petição inicial (Id 140886982), a relação de 30 (trinta) colaboradores ativos, com nomes e respectivos CPFs. Para fins de elaboração do presente RMA referente ao mês de julho de 2025, foi enviada à Administração Judicial uma **relação atualizada de funcionários**, a qual evidencia uma

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

redução significativa no efetivo em comparação ao quadro inicialmente informado e mantido até junho de 2025.

Conforme a documentação recebida, o produtor rural **Eduardo Vieira** manteve, no período, **12 (doze) funcionários ativos**, enquanto **Luzia Balbina Vieira** possuía **8 (oito) colaboradores**, totalizando **20 (vinte) empregados**.

A redução no quadro funcional decorre da **finalização do ciclo da safrinha**, o que caracteriza um **ajuste sazonal típico da atividade agropecuária**. Tal alteração não representa descontinuidade operacional, mas sim **adequação temporária da força de trabalho** à demanda produtiva vigente, sem prejuízo à regularidade das atividades essenciais do grupo.

4.2. Dos bens dos devedores

Para elaboração do presente RMA, os recuperandos enviaram as Declarações de Imposto de Renda das Pessoas Físicas- DIRPF- exercício 2025, ano calendário 2024, dos integrantes do Grupo Vieira, exceto de Cleidiane Glória Barros Vieira, que foi declarada como dependente na DIRPF de seu cônjuge, Renato Vieira.

A análise comparativa das declarações supra, com as anexadas na exordial (Id nº 140886985), relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023, revela não ter havido acréscimo ou supressão de nenhum patrimônio, embora tenham informado a perda total da aeronave de matrícula PR-ABK, fabricante Raytheon Aircraft, ano 1999, modelo 58, série TH1915, em virtude do acidente ocorrido em 13/04/2025, na cidade de Iporá, Estado de Goiás, já consignado em RMAs anteriores.

4.3. Do passivo fiscal

Em resposta ao Termo de Diligência 01, desta Administração Judicial, os Recuperandos informaram que não houve lançamento de passivos fiscais até 30 de julho de 2025.

4.4. Da lista de credores

Para elaboração deste RMA do mês de julho de 2025, esta Administração Judicial, recebeu a mesma lista constante no Id 140886980, que acompanha a inicial dos recuperandos, com nomes, CNPJs e CPFs, quando pessoas físicas- endereços e e-mails, com 25(vinte e cinco) credores, sendo 06(seis) inseridos na classe II- como com garantia

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

real, e 19(dezenove) na classe III como quirografários, cuja soma do passivo total é de R\$ 319.504.148,33 (trezentos e dezenove milhões, quinhentos e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos). Contudo, tal relação sofreu alterações substanciais quanto a valores e classes incialmente informadas, após a fase administrativa, permanecendo inalterados apenas a quantidade e a relação nominal de credores, como pode ser observado no Edital inserido no Id 156017236, da 2^a relação de credores elaborada pela administração judicial.

4.5. ANÁLISE ECONÔMICA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

4.5.1. Folha de pagamento.

Em julho de 2025, os Recuperandos apresentaram à Administração Judicial novo quadro funcional, com redução no número de colaboradores em relação ao período anterior, conforme detalhado no item 4.1 deste relatório. O produtor Eduardo Vieira manteve 12 (doze) funcionários e Luzia Balbina Vieira 8 (oito), totalizando 20 (vinte) colaboradores ativos no mês de referência.

As despesas com pessoal, conforme registrado no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), totalizaram **R\$ 47.807,46 (quarenta e sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos)**, valor quitado em 04/07/2025.

O ajuste no quadro reflete a natureza sazonal da atividade agrícola, sem indicação de descumprimento de obrigações trabalhistas ou rotatividade anormal.

4.5.2. Extratos bancários

Foram encaminhados à Administração Judicial os extratos bancários referentes ao mês de julho de 2025, das seguintes pessoas físicas e jurídicas integrantes do Grupo em Recuperação Judicial:

1. **Banco do Brasil** – Eduardo Vieira, Renato Vieira, Juliana Vieira e Luzia Balbina Vieira;
2. **Banco Bradesco** – Eduardo Vieira, Luzia Balbina Vieira, Renato Vieira, Juliana Vieira, Agropecuária Estrela do Xingu Ltda., Boi Puro Alimentos Ltda e Agropecuária Acauã Participações Ltda.;
3. **Sicredi** – Luzia Balbina Vieira; Renato Vieira e Juliana Vieira;
4. **Banco ABC Brasil** – Banco ABC Brasil – Eduardo Vieira e Luzia Balbina Vieira; destaque para as principais movimentações operacionais;
5. **Banco Itaú** – Eduardo Vieira (conta sem movimentação no período).

Todos os extratos foram conferidos e arquivados em pasta própria, sob responsabilidade da Administração Judicial, com observância do sigilo bancário que assiste os recuperandos, previsto na Lei Complementar nº 105/2001, porém a disposição deste juízo.

Registra-se que as contas bancárias vinculadas às empresas controladas registraram movimentações residuais, restritas a **tarifas bancárias e encargos rotineiros**. Já as **principais movimentações financeiras do grupo ocorreram por meio das contas de Eduardo Vieira e Luzia Balbina Vieira**, especialmente junto ao **Banco ABC e Sicredi**, conforme detalhado no LCDPR consolidado e extratos anexados.

4.5.2.1. Análise dos Extratos bancários e o Livro Caixa Digital do Produtor Rural- Entradas.

O cruzamento entre os extratos bancários fornecidos e o Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) referente ao mês de julho de 2025 demonstrou **consistência** nos registros contábeis e financeiros das entradas.

As principais receitas operacionais, no total de R\$ 6.063.275,96, oriundas da comercialização de bovinos com a empresa Frigol, foram integralmente localizadas nos extratos das contas do Banco ABC e do Sicredi, titularizadas por Eduardo Vieira e Luzia Balbina Vieira.

Entre os registros verificados, destaca-se a TED da JBS no valor de R\$ 1.132.374,99 creditada na conta Sicredi de Luzia Vieira em 07/07/2025, com posterior transferência interna para o Banco ABC. Todas as demais entradas encontram-se devidamente refletidas nos extratos, com datas, valores e instituições financeiras compatíveis com os lançamentos no LCDPR.

Tais evidências confirmam a fidedignidade dos registros de entrada declarados pelos Recuperandos, assegurando a rastreabilidade dos recursos recebidos e a conformidade documental com a movimentação bancária efetiva.

4.5.2.2. Análise de consistência das saídas constantes nos Extratos com o Livro Caixa- Saídas.

A conferência entre os extratos bancários e o Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) permitiu verificar a consistência e rastreabilidade das despesas operacionais lançadas no mês de julho de 2025.

As saídas financeiras, que totalizaram R\$ 8.008.985,59, foram compatibilizadas com movimentações bancárias efetivadas nas contas dos Recuperandos nos bancos ABC, Sicredi e Bradesco. Os extratos evidenciam

transferências, TEDs e débitos compatíveis com os lançamentos no LCDPR, inclusive em valores e datas.

Dentre os principais desembolsos, destacam-se aquisições de bovinos para reposição de plantel e engorda, pagamentos de encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas operacionais típicas da atividade rural. Embora nem todas as descrições dos extratos reproduzam o nível de detalhamento do livro caixa, os registros bancários corroboram os lançamentos financeiros declarados.

A análise reforça a confiabilidade da escrituração apresentada e comprova a movimentação efetiva dos recursos no período, garantindo transparência e suporte técnico ao presente RMA.

4.5.3. Balancete da Agropecuária- Acauã participações Itda- cnpj nº 03.790.402/0001-25

AGROPECUARIA ACAUÃ E PARTICIPACAO LTDA (00183)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
NIRE: 52201677931 Data: 08/05/2000		Folha: 1			
Balancete Analítico de 01/01/2025 até 31/07/2025					
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]					
ATIVO CIRCULANTE - [2]					
DISPONIVEL - [3]					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [6]					
BANCO BRADESCO S/A - [7]		0,00D	524.258,21	525.299,11	1.040,90C
=Total - BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00D	524.258,21	525.299,11	1.040,90C
=Total - DISPONIVEL		0,00D	524.258,21	525.299,11	1.040,90C
=Total - ATIVO CIRCULANTE		0,00D	524.258,21	525.299,11	1.040,90C
NÃO CIRCULANTE - [10]					
REALIZAVEL A LONGO PRAZO - [28]					
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO - [30]					
CONSORCIO BRADESCO GRUPO 002698 COTA 0034-00 - [27]	44.082,49D	4.190,58	48.273,07	0,00D	
=Total - INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	44.082,49D	4.190,58	48.273,07	0,00D	
=Total - REALIZAVEL A LONGO PRAZO	44.082,49D	4.190,58	48.273,07	0,00D	
INVESTIMENTOS - [55]					
INVESTIMENTOS - [62]					
CAPITAL SOCIAL AGROPECURIA ESTRELA DO XINGU LTDA - [69]	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - INVESTIMENTOS	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - INVESTIMENTOS	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - NÃO CIRCULANTE	2.084.082,49D	4.190,58	48.273,07	2.040.000,00D	
=Total - ATIVO	2.084.082,49D	528.448,79	573.572,18	2.038.959,10D	
PASSIVO - [48]					
NÃO CIRCULANTE - [139]					
OBRGACOES DE LONGO PRAZO - [146]					
EMPRESTIMOS A PAGAR - [160]					
EMPRESTIMO A PAGAR - GRUPO VIEIRA - [174]	102.045,96C	504.851,05	545.741,41	142.936,32C	
EMPRESTIMO A PAGAR - AGROP. ESTRELA DO XINGU LTDA - [148]	457.000,00C	0,00	815,83	457.815,83C	
=Total - EMPRESTIMOS A PAGAR	559.045,96C	504.851,05	546.557,24	600.752,15C	
=Total - OBRGACOES DE LONGO PRAZO	559.045,96C	504.851,05	546.557,24	600.752,15C	
=Total - NÃO CIRCULANTE	559.045,96C	504.851,05	546.557,24	600.752,15C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [132]					
CAPITAL REALIZADO - [133]					
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - [134]					
LUIZA BALBINA VIEIRA - [135]	1.025.250,00C	0,00	0,00	1.025.250,00C	
EDUARDO VIEIRA - [136]	328.080,00C	0,00	0,00	328.080,00C	
RENATO VIEIRA - [140]	348.585,00C	0,00	0,00	348.585,00C	
JULIANA VIEIRA - [141]	348.585,00C	0,00	0,00	348.585,00C	
=Total - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C	
=Total - CAPITAL REALIZADO	2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C	
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C	
=Total - PASSIVO	2.609.545,96C	504.851,05	546.557,24	2.651.252,15C	
CONTAS DE RESULTADO-DEBITO - [153]					
DESPESAS OPERACIONAIS - [171]					

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

(098) 2222-0080

(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA (00183)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
NIRE: 52201677931 Data: 08/05/2000		Folha: 2			
Balancete Analítico de 01/01/2025 até 31/07/2025					
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS GERAIS - [172]					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [173]					
DESPESAS DIVERSAS - [167]	0,00D	1.074,75	0,00	1.074,75D	
PLANO DE SAUDE - SOCIOS/COLABORADORES - [162]	258.139,02D	84.629,22	0,00	342.768,24D	
SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - [261]	0,00D	250,00	0,00	250,00D	
=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	258.139,02D	85.953,97	0,00	344.092,99D	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - [215]					
IMPOSTOS E TAXAS - [200]	0,00D	132,33	0,00	132,33D	
=Total - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00D	132,33	0,00	132,33D	
DESPESAS FINANCEIRAS - [56]					
TARIFAS BANCARIAS - [63]	4.676,13D	1.887,21	0,00	6.563,34D	
I.O.F - [91]	11.282,20D	0,00	0,00	11.282,20D	
JUROS BANCÁRIOS - [151]	251.366,12D	0,00	0,00	251.366,12D	
JUROS E MULTAS - [212]	0,00D	625,84	0,00	625,84D	
=Total - DESPESAS FINANCEIRAS	267.324,45D	2.513,05	0,00	269.837,50D	
=Total - DESPESAS GERAIS	525.463,47D	88.599,35	0,00	614.062,82D	
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS	525.463,47D	88.599,35	0,00	614.062,82D	
=Total - CONTAS DE RESULTADO-DEBITO	525.463,47D	88.599,35	0,00	614.062,82D	
RECEITA - [223]					
RECEITAS OPERACIONAIS - [224]					
OUTRAS RECEITAS - [242]					
RECEITAS FINANCEIRAS - [247]					
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - [214]	0,00C	0,00	1.769,77	1.769,77C	
=Total - RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00	1.769,77	1.769,77C	
=Total - OUTRAS RECEITAS	0,00C	0,00	1.769,77	1.769,77C	
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	1.769,77	1.769,77C	
=Total - RECEITA	0,00C	0,00	1.769,77	1.769,77C	
Analise do Balancete =====					
Ativo ----->	2.038.959,10D	Passivo ----->		2.651.252,15C	
Despesa ----->	614.062,82D	Receita ----->		1.769,77C	
Custo----->	0,00D				
=====>	2.653.021,92D	=====>		2.653.021,92C	
Prejuízo =====>	612.293,05				
=====					

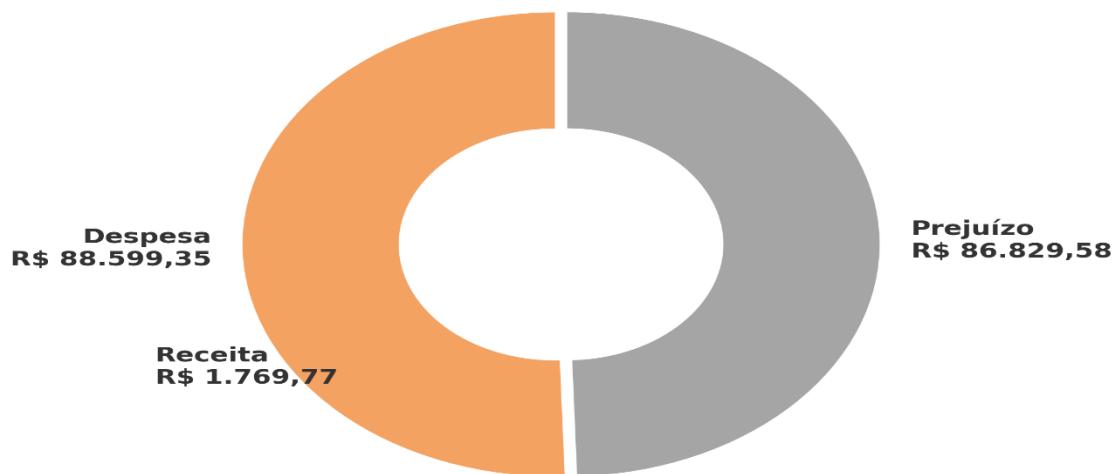
EDUARDO VIEIRA
Administrador
CPF:63292319153
RG:3151266 Data de expedição:17/11/1994
Diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público)

F ALVES SERVICOS CONTABEIS
CRC:017.153/O-2 CNPJ:09603203000147
FLAVIO ALVES
CONTADOR
CPF:265.182.281-72 CRC:017.153/O-2
RG:1265266 Data de expedição:07/02/1985

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Resultado - Julho de 2025



Agropecuária Acauã Participações Ltda

4.5.3.a) Resultado do Mês de Julho/2025

- **Receita: R\$ 1.769,77**

Despesas:

- **Plano de Saúde: R\$ 84.629,22**
- **Despesas Diversas: R\$ 1.074,75**
- **Serviços de Pessoa Jurídica: R\$ 250,00**
- **Impostos e Taxas: R\$ 132,33**
- **Tarifas Bancárias: R\$ 1.887,21**
- **Juros e multas: R\$ 625,84**

Total de despesas: **R\$ 88.599,35**

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

4.5.4. Balancete da Agrop. Estrela do Xingu Itda- cnpj nº 03.907.502/0001-99

AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA (00184)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
		NIRE: 51200746679 Data: 27/06/2000			
		Balancete Analítico de 01/01/2025 até 31/07/2025			
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]					
ATIVO CIRCULANTE - [2]					
DISPONIVEL - [3]					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [6]					
BANCO BRADESCO S/A - [7]	2.578,83D	1,51	3.621,24	1.040,90C	
=Total - BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.578,83D	1,51	3.621,24	1.040,90C	
APLICACOES - [8]					
APLICACAO INVEST FACIL - [207]	0,00D	1,51	1,51	0,00D	
=Total - APLICACOES	0,00D	1,51	1,51	0,00D	
=Total - DISPONIVEL	2.578,83D	3,02	3.622,75	1.040,90C	
=Total - ATIVO CIRCULANTE	2.578,83D	3,02	3.622,75	1.040,90C	
NÃO CIRCULANTE - [10]					
REALIZAVEL A LONGO PRAZO - [28]					
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO - [30]					
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0003-01 - [27]	6.180,64D	0,00	0,00	6.180,64D	
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0005-01 - [180]	3.061,12D	0,00	0,00	3.061,12D	
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0007-01 - [187]	5.580,36D	0,00	0,00	5.580,36D	
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010607 COTA 0401-01 - [188]	6.163,49D	0,00	0,00	6.163,49D	
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010605 COTA 0809-01 - [195]	5.555,33D	0,00	0,00	5.555,33D	
=Total - INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	26.540,94D	0,00	0,00	26.540,94D	
=Total - REALIZAVEL A LONGO PRAZO	26.540,94D	0,00	0,00	26.540,94D	
INVESTIMENTOS - [55]					
EMPRESTIMO A RECEBER - [190]					
EMPRESTIMO A RECEBER - AGOP. ACAUA PART. LTDA - [193]	457.000,00D	815,83	0,00	457.815,83D	
=Total - EMPRESTIMO A RECEBER	457.000,00D	815,83	0,00	457.815,83D	
INVESTIMENTOS IMOVEIS PROPRIOS - [400]					
FAZENDA SANTO REIS - [401]	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - INVESTIMENTOS IMOVEIS PROPRIOS	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - INVESTIMENTOS	2.497.000,00D	815,83	0,00	2.497.815,83D	
=Total - NÃO CIRCULANTE	2.523.540,94D	815,83	0,00	2.524.356,77D	
=Total - ATIVO	2.526.119,77D	818,85	3.622,75	2.523.315,87D	
PASSIVO - [48]					
NÃO CIRCULANTE - [139]					
OBRGACÕES DE CURTO PRAZO - [146]					
EMPRESTIMOS A PAGAR - [160]					
EMPRESTIMO A PAGAR - GRUPO VIEIRA - [174]	1.287.026,11C	1.592,81	0,00	1.285.433,30C	
=Total - EMPRESTIMOS A PAGAR	1.287.026,11C	1.592,81	0,00	1.285.433,30C	
=Total - OBRGACÕES DE CURTO PRAZO	1.287.026,11C	1.592,81	0,00	1.285.433,30C	
=Total - NÃO CIRCULANTE	1.287.026,11C	1.592,81	0,00	1.285.433,30C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [132]					
CAPITAL REALIZADO - [133]					
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - [134]					
LUZIA BALBINA VIEIRA - [135]	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C	
EDUARDO VIEIRA - [136]	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C	

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

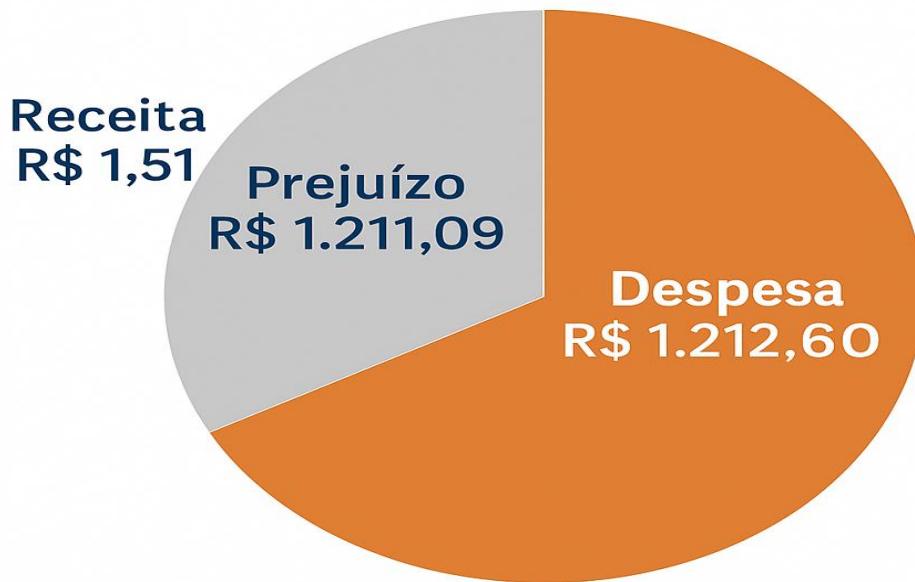
AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA (00184)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
		Folha: 2			
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
RENATO VIEIRA - [140]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
JULIANA VIEIRA - [141]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA - [142]		2.040.000,00C	0,00	0,00	2.040.000,00C
=Total - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C
=Total - CAPITAL REALIZADO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C
=Total - PASSIVO		3.331.026,11C	1.592,81	0,00	3.329.433,30C
CONTAS DE RESULTADO-DEBITO - [153]					
DESPESAS OPERACIONAIS - [171]					
DESPESAS GERAIS - [172]					
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - [215]					
IMPOSTOS E TAXAS - [200]		5.715,45D	0,00	0,00	5.715,45D
=Total - DESPESAS TRIBUTÁRIAS		5.715,45D	0,00	0,00	5.715,45D
DESPESAS FINANCEIRAS - [56]					
TARIFAS BANCARIAS - [63]		4.789,20D	1.212,60	0,00	6.001,80D
I.O.F - [91]		11.170,94D	0,00	0,00	11.170,94D
JUROS BANCÁRIOS - [151]		783.205,42D	0,00	0,00	783.205,42D
JUROS E MULTAS - [212]		25,33D	0,00	0,00	25,33D
=Total - DESPESAS FINANCEIRAS		799.190,89D	1.212,60	0,00	800.403,49D
=Total - DESPESAS GERAIS		804.906,34D	1.212,60	0,00	806.118,94D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		804.906,34D	1.212,60	0,00	806.118,94D
=Total - CONTAS DE RESULTADO-DEBITO		804.906,34D	1.212,60	0,00	806.118,94D
RECEITA - [223]					
RECEITAS OPERACIONAIS - [224]					
OUTRAS RECEITAS - [242]					
RECEITAS FINANCEIRAS - [247]					
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - [214]		0,00C	0,00	1,51	1,51C
=Total - RECEITAS FINANCEIRAS		0,00C	0,00	1,51	1,51C
=Total - OUTRAS RECEITAS		0,00C	0,00	1,51	1,51C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS		0,00C	0,00	1,51	1,51C
=Total - RECEITA		0,00C	0,00	1,51	1,51C
Análise do Balançete =					
Ativo ----->		2.523.315,87D	Passivo ----->		3.329.433,30C
Despesa ----->		806.118,94D	Receita ----->		1,51C
Custo----->		0,00D			
----->		3.329.434,81D	----->		3.329.434,81C
Prejuízo ----->		806.117,43			

AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA (00184)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
		Folha: 3			
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
EDUARDO VIEIRA Administrador CPF:63292319153					
RG:3151266 Data de expedição:17/11/1994					
Diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público)					
EDUARDO VIEIRA Administrador CPF:63292319153					
RG:3151266 Data de expedição:17/11/1994					
Diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público)					
F ALVES SERVICOS CONTABEIS CRC:017.153/0990/3203000147 FLAVIO ALVES CONTADOR CPF:265.182.281-72 CRC:017.153/0-2 RG:1265266 Data de expedição:07/02/1985					

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Resultado – Julho de 2025



Agropecuária Estrela do Xingu

4.5.4.a Resultado do Mês de Julho/2025

- Receita: R\$ 1,51 (rendimento de aplicação financeira)
- Despesas: R\$ 1.212,60
- Resultado contábil: Prejuízo de R\$ 1.211,09 configurando um resultado contábil simbólico no período.

4.5.5. BOI PURO ALIMENTOS LTDA – Julho/2025

A empresa Boi Puro Alimentos Ltda, integrante do Grupo Vieira, apresentou pela primeira vez, no mês de julho/2025 informações financeiras consolidadas, conforme relato dos próprios Recuperandos. Segundo informado, a ausência de documentos contábeis em meses anteriores decorreu de mudança de contador responsável, situação que teria sido regularizada no período atual.

De acordo com os dados declarados, não houve registro de receita operacional ou financeira no mês em análise. As despesas informadas foram as seguintes:

- **Despesas trabalhistas:** R\$ 3.332,33

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

- **Encargos sociais:** R\$ 944,01
- **Despesas gerais administrativas:** R\$ 2.394,80
- **Despesas financeiras:** R\$ 398,28

Total de despesas declaradas: R\$ 7.069,42

Resultado do período: Prejuízo de R\$ 7.069,42

Ressalta-se, contudo, que as informações acima foram prestadas exclusivamente pelos Recuperandos sem que tenham sido apresentada documentação contábil ou bancárias que comprove os lançamentos, tampouco, foi entregue balancete, razão ou demonstrativo individual da referida empresa até o momento. Assim, o conteúdo acima foi acolhido sob reserva, aguardando posterior comprovação documental e contábil formal.

4.6. Livro caixa do produtor rural (LCDPR) consolidado

Quanto a este item, insta relatar que a Receita Federal do Brasil exige que os produtores rurais com receita bruta anual superior a R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) apresentem Livro Caixa Digital Produtor Rural - LCDPR, abaixo desse valor podem realizar escrituração simples.

O Livro Caixa encaminhado a esta Administração Judicial foi apresentado em formato consolidado (vide figura abaixo), reunindo a movimentação financeira de todo o Grupo Vieira, do dia 01 a 25 de julho de 2025. Embora havendo uma entrada expressiva de R\$ 6.063.275,96, o livro registra um saldo final negativo de R\$ 1.945.709,63 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Livro Diário		CONDOMÍNIO GRUPO VIEIRA								JUL - 2025	
										28/07/25 09:33	
Data	Número do Documento	Participante	Conta Movimento	Imóvel	Histórico	Valor	Conta	Saída	Saída Acumulado		
07 - JULHO											
01/07/2025	52862	GRUPO DE OURO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 2687742000654	BANCO ABC ROMA S/A	FAZENDA RIO SERENO	PGTO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS A GRUPO DE OURO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CFE DOC N 52862	-R\$ 737,56	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	-R\$ 737,56	-R\$ 737,56		
01/07/2025	2118810	JOSE ADAO DA SILVA - 07930948410	BANCO ABC ROMA S/A	FAZENDA RIO SERENO	PGTO DE COMPRA DE BOVINOS A JOSE ADAO DA SILVA CFE DOC N 2118810	-R\$ 554.806,65	COMPRA DE BOVINOS	-R\$ 555.544,11	-R\$ 555.544,11		
01/07/2025	2169	MINAS TRATORPECAS LTDA RE - 84943061000337	Numerário em trânsito	FAZENDA RIO SERENO	PGTO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS A MINAS TRATORPECAS LTDA RE CFE DOC N 2169	-R\$ 1.200,00	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	-R\$ 556.744,11	-R\$ 556.744,11		
01/07/2025	287	RAMBINO SOARES CARDOSO FILHO - 70963791126	Numerário em trânsito	FAZENDA DOS VIEIRAS	PGTO DE COMPRA DE BOVINOS A RAMBINO SOARES CARDOSO FILHO CFE DOC N 287	-R\$ 75.000,00	COMPRA DE BOVINOS	-R\$ 631.744,11	-R\$ 631.744,11		
01/07/2025	2118418	GERLISON QUINTINO LEITE - 02986150406	Numerário em trânsito	FAZENDA DOS VIEIRAS	PGTO DE COMPRA DE BOVINOS A GERLISON QUINTINO LEITE CFE DOC N 2118418	-R\$ 554.802,88	COMPRA DE BOVINOS	-R\$ 1.186.547,01	-R\$ 1.186.547,01		
03/07/2025	38861	DIVINO MARIANO LOPES - ME - 095564640000157	Numerário em trânsito	FAZENDA DOS VIEIRAS	PGTO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS A DIVINO MARIANO LOPES CFE DOC N 38861	-R\$ 385,00	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	-R\$ 1.186.932,01	-R\$ 1.186.932,01		

Com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), que adota o regime de caixa e contempla apenas as entradas e saídas efetivas de recursos vinculados

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

■ (098) 2222-0080

■ (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

à atividade agropecuária, extraem-se as seguintes informações relativas ao mês de julho de 2025,

4.6.1) Entradas Financeiras – Receita Bruta

Registro das seguintes entradas financeiras, decorrentes da comercialização de bovinos, majoritariamente à empresa Frigol:

Nº	Data	Descrição	Valor (R\$)
1	03/07/2025	Venda de bovinos – Frigol	R\$ 1.125.117,68
2	07/07/2025	Venda de bovinos – Frigol	R\$ 1.134.644,28
3	10/07/2025	Venda de bovinos – Frigol	R\$ 965.531,39
4	14/07/2025	Venda de bovinos – Frigol	R\$ 1.458.338,61
5	21/07/2025	Venda de bovinos – Frigol	R\$ 552.764,80
6	24/07/2025	Venda de bovinos – Frigol	R\$ 826.879,20

Total de Entradas no mês: R\$ 6.063.275,96

4.7.2) Despesas Operacionais

No mesmo período, as despesas operacionais somaram R\$ 8.008.985,59. As saídas contemplaram categorias típicas da atividade agropecuária, como nutrição animal, combustíveis e lubrificantes, folha de pagamento, encargos sociais, manutenção de máquinas e equipamentos, alimentação, aquisição de bovinos, defensivos e outros insumos:

Nº	Data	Descrição	Valor (R\$)
1	01/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 737,56
2	01/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 554.806,55
3	01/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 1.200,00
4	01/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 75.000,00
5	01/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 554.802,90
6	03/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 385,00

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Nº	Data	Descrição	Valor (R\$)
7	03/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 434,00
8	03/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 684,28
9	03/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 655,50
10	03/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 88,53
11	03/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 2.453,12
12	03/07/2025	Pgmto Defensivos	R\$ 71.311,30
13	03/07/2025	Despesa Aeronaves	R\$ 10.000,00
14	03/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 1.156,00
15	03/07/2025	Juros atualizações	R\$ 7,70
16	03/07/2025	Serviços contábeis	R\$ 758,95
17	03/07/2025	Serviços contábeis	R\$ 2.277,00
18	03/07/2025	Pagamento de Seguros	R\$ 8.406,53
19	03/07/2025	Pagamento de Seguros	R\$ 607,08
20	03/07/2025	Impostos e Taxas	R\$ 2.250,24
21	03/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 16.500,00
22	03/07/2025	Comercio de Produtos	R\$ 5.100,00
23	03/07/2025	Ferramentas e Utensílios	R\$ 3.700,00
24	03/07/2025	Industria e Comércio	R\$ 986,00
25	03/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 36.000,00
26	03/07/2025	Defensivos	R\$ 2.800,00
27	04/07/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 868,81
28	04/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 214,00

Nº	Data	Descrição	Valor (R\$)
29	04/07/2025	Compra de bovinos	R\$ 45.000,00
30	04/07/2025	Folha de Pagamento	R\$ 25.686,89
31	04/07/2025	Folha de Pagamento	R\$ 22.120,57
32	05/07/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 658,29
33	06/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 281,43
34	07/07/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 1.538,28
35	07/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 70.000,00
36	07/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 70.000,00
37	07/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 98.000,00
38	07/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 70.000,00
39	07/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 64.400,00
40	07/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 145.600,00
41	07/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 33.600,00
42	07/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 70.000,00
43	07/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 157.481,25
44	07/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 157.481,25
45	07/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 157.481,25
46	07/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 157.481,25
47	08/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 2.400.000,00
48	08/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 870,00
49	09/07/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 1.002,98
50	09/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 531,06

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Nº	Data	Descrição	Valor (R\$)
51	10/07/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 825,00
52	10/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 1.100,00
53	11/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 56.705,00
54	12/07/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 2.253,96
55	13/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 2.202,80
56	14/07/2025	Impostos e Taxas	R\$ 2.916,67
57	15/07/2025	Nutrição Animal	R\$ 1.560,81
58	15/07/2025	Nutrição Animal	R\$ 20.666,70
59	15/07/2025	Alimentação Limpeza	R\$ 338,88
60	15/07/2025	Encargos Sociais	R\$ 10.231,03
61	15/07/2025	Encargos Sociais	R\$ 9.052,03
62	15/07/2025	Encargos Sociais	R\$ 2.324,80
63	16/07/2025	Defensivos	R\$ 1.023,00
64	17/07/2025	Alimentação	R\$ 81,35
65	17/07/2025	Defensivos	R\$ 6.000,00
66	17/07/2025	Ativo Fixo / Cercas	R\$ 3.720,00
67	17/07/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 577,89
68	17/07/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 2.386,71
69	17/07/2025	Pagamento de Combustíveis	R\$ 1.612,00
70	18/07/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 544,18
71	18/07/2025	Defensivos	R\$ 4.848,00
72	19/07/2025	Ferramentas e Utensílios	R\$ 12.600,00

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

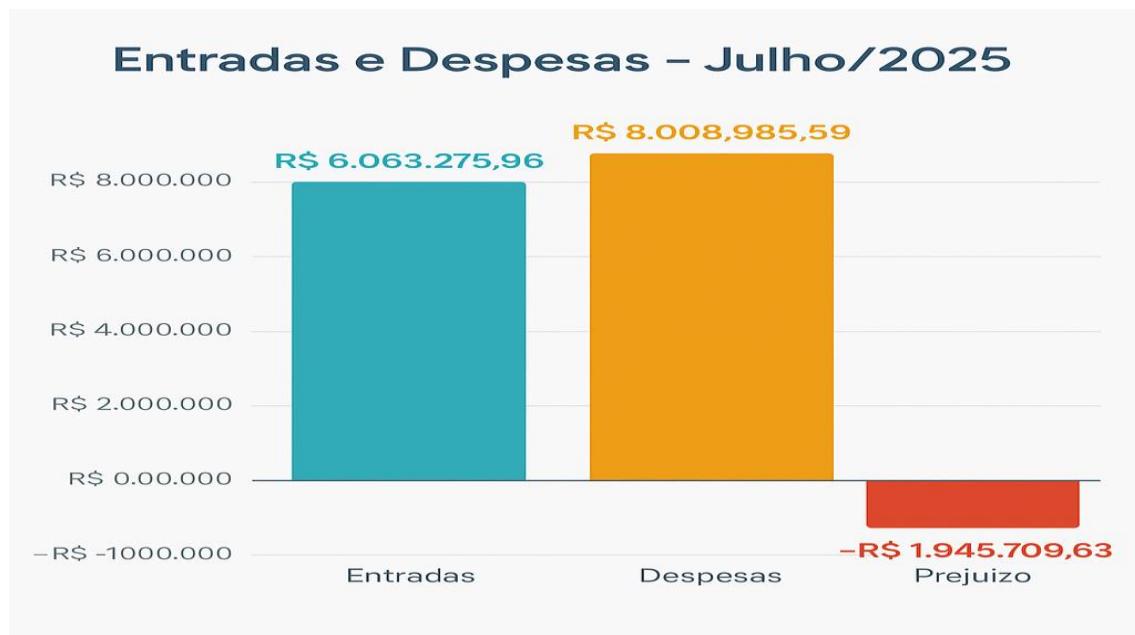
e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Nº	Data	Descrição	Valor (R\$)
73	21/07/2025	Compras de Alimentação	R\$ 177,53
74	21/07/2025	Compra de Bovinos	R\$ 638.330,00
75	21/07/2025	Impostos e Taxas	R\$ 1.105,53
76	24/07/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 2.533,00
77	24/07/2025	Impostos e Taxas	R\$ 1.653,76
78	24/07/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 5.405,20
79	25/07/2025	Materiais para Construção	R\$ 12.144,47
80	25/07/2025	Defensivos	R\$ 346,55
81	25/07/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 1.152,48
82	25/07/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 1.027,34

Total Geral de Despesas: R\$ 8.008.985,59

4.6.3. Resultado Financeiro do Mês de julho- 2025

A diferença entre as entradas e as despesas resultou em um saldo operacional líquido negativo de R\$ 1.945.709,63 ao final de julho de 2025.



São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Em resumo no mês de julho de 2025, o Grupo Vieira registrou um volume expressivo de entradas financeiras no valor total de R\$ 6.063.275,96, oriundas da venda de bovinos, especialmente para o frigorífico Frigol. Esse desempenho demonstra a capacidade operacional de geração de receita líquida da atividade rural e a relevância da pecuária de corte como fonte principal de faturamento do grupo.

Por outro lado, as saídas operacionais totalizaram R\$ 8.008.985,59, compondo-se majoritariamente por despesas estratégicas e recorrentes. Dentre elas, destaca-se a aquisição de bovinos para reposição de plantel e continuidade da engorda, representando sozinha mais de R\$ 5,1 milhões em investimentos.

Essa despesa, embora expressiva, não configura prejuízo improdutivo, mas sim, uma aplicação em ativo biológico de giro, com potencial de retorno financeiro nas próximas fases de abate e comercialização. Dessa forma, o resultado negativo do mês, de R\$ 1.945.709,63, reflete uma estratégia de reinvestimento, e não de desequilíbrio estrutural.

A estrutura de custos foi mantida sob controle nas demais categorias (alimentação, insumos, encargos e manutenção), e não houve inadimplência com obrigações fiscais ou trabalhistas.

4.7) Endividamento

Com base nos documentos disponibilizados pelos Recuperandos e nas análises realizadas por esta Administração Judicial, não se verificou a assunção de novas obrigações financeiras ou contratuais no curso do mês de julho de 2025, aptas a caracterizar incremento do endividamento durante o período analisado.

Os extratos bancários, o Livro Caixa Digital do Produtor Rural e os balancetes das controladas demonstram um mês de intensa movimentação operacional, porém, sem lançamento de novos passivos exigíveis, reforçando a estratégia dos Recuperandos

de preservação da liquidez e reinvestimento na atividade produtiva com recursos próprios.

Destaca-se, ainda, que não houve notícias ou comprovação de dívidas extraconcursais vencidas e não adimplidas, tampouco, inadimplemento com outras instituições financeiras ou fornecedores, além dos já constam como credores na presente recuperação judicial do Grupo Vieira. Contudo, diante da informação do sinistro ocorrido em 13/04/2025, na cidade de Iporá, Estado de Goiás, que ocasionou a perda total da aeronave de matrícula PR-ABK, fabricante Raytheon Aircraft, ano 1999, modelo 58, série TH1915, que segundo os recuperandos, estava alienado ao Banco C6 Bank, esta administração judicial enviou aos devedores, Termo de Diligencia solicitando o envio de toda a documentação referente ao citado patrimônio, a fim de analisar a situação da dívida junto a citada instituição financeira, estando no aguardo do retorno da solicitação.

4.8) Índices de Liquidez

A análise de indicadores de liquidez visa aferir a capacidade de uma empresa em honrar suas obrigações de curto e longo prazo. Os principais índices aplicáveis seriam:

- **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
- **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Não Circulante)

Contudo, o Grupo Vieira não possui, até o momento, escrituração contábil consolidada em regime de competência. A contabilidade principal permanece centralizada no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), que adota exclusivamente o regime de caixa, registrando apenas entradas e saídas financeiras efetivas, sem composição formal de ativos e passivos, nem registro de provisões contábeis que permitam avaliação patrimonial adequada.

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Embora os balancetes enviados pelas controladas Agropecuária Acauã Participações Ltda. e Agropecuária Estrela do Xingu Ltda. apresentem, individualmente, elementos patrimoniais mínimos, como caixa e contas a pagar, não representam a totalidade do grupo, tampouco possibilitam cálculo dos índices de liquidez em nível consolidado.

Assim, não é possível apurar os índices de liquidez com precisão técnica neste momento, ainda que se reconheça que os Recuperandos, mesmo diante de resultado operacional negativo no mês de julho de 2025, mantiveram regularidade no cumprimento de suas obrigações imediatas, sem inadimplência extraconcursal identificada até a presente data.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), elaborado nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, cumpre a função de apresentar, de forma clara e fundamentada, as informações prestadas pelos devedores em recuperação judicial, bem como os resultados apurados a partir da documentação enviada à Administração Judicial.

A análise dos extratos bancários, dos balancetes das empresas controladas e, especialmente, do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) consolidado, evidencia um mês de intensa movimentação econômica no Grupo Vieira, ainda que com resultado líquido negativo.

Do ponto de vista contábil, as controladas Agropecuária Acauã, Estrela do Xingu e Boi Puro Alimentos mantêm estrutura contábil e financeira ainda fragilizada. Acauã registrou prejuízo superior a R\$ 86 mil, com mais de 95% das despesas destinadas ao plano de saúde dos sócios. A Estrela do Xingu apresentou apenas R\$ 1,51 de receita financeira frente a R\$ 1.212,60 de despesas bancárias. Já a Boi Puro, que apresentou informações contábeis pela primeira vez no período de julho de 2025, declarou despesas de R\$ 7.069,42 e nenhuma receita.

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Por outro lado, o Livro Caixa consolidado da atividade rural revelou entradas expressivas de R\$ 6.063.275,96, oriundas da comercialização de bovinos com a empresa Frigol. As saídas operacionais totalizaram R\$ 8.008.985,59, resultando em um saldo líquido negativo de R\$ 1.945.709,63 no período. Apesar do déficit, destaca-se que a maior parte das despesas se refere à reposição de plantel bovino — investimento com expectativa de retorno futuro, o que demonstra reinvestimento na continuidade operacional.

Houve redução do quadro de colaboradores em virtude do encerramento do ciclo agrícola da safrinha, mas sem notícia de inadimplementos trabalhistas ou atraso em encargos sociais. Os documentos financeiros também não evidenciam contratação de novas dívidas ou inadimplemento extraconcursal, mantendo a estratégia de controle e contenção do passivo exigível.

Portanto, ainda que o resultado líquido do mês tenha sido negativo, o RMA de julho de 2025 confirma a manutenção das atividades agropecuárias e reforça a pecuária como principal vetor econômico do Grupo, com capacidade de geração de receita e liquidez em médio prazo.

A documentação analisada encontra-se à disposição do Juízo e demais interessados, sob os cuidados da Administração Judicial.

Face o exposto, o presente relatório é submetido à apreciação judicial.

São Luis- MA, 05 de julho de 2025.

Administrador judicial

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br